Lei n.: 0500/60

CONCEDE SUBVENÇÕES E AUXÍLIOS.

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam concedidas as seguintes subvenções e auxílios, no exercício de 1961:

Ao Conselho Particular da Sociedade de São Vicente de Paula ..... Cr$15.000,00
Ao Hospital N. S. Aparecida ..... Cr$10.000,00
À Vila Vicentina ..... Cr$10.000,00
Ao Asilo Bom Pastor ..... Cr$10.000,00
Ao Lar das Meninas ..... Cr$10.000,00
Ao Asilo Santos Anjos ..... Cr$10.000,00
À Irmandade do Sagrado Coração (Paróquia Santo Antonio) ..... Cr$2.000,00
À Sociedade de Tuberculosos e Proletários ..... Cr$2.000,00
Às caixas escolares ..... Cr$4.000,00
À Sociedade de são Vicente de Paula, de Santo Ant. dos Campos ..... Cr$1.000,00
À Sociedade de Proteção aos Lázaros ..... Cr$500,00
À Associação Beneficente dos Ferroviários ..... Cr$5.000,00
Ao Círculo Operário ..... Cr$5.000,00
Para as Obras das Vocações Sacerdotais .....Cr$3.000,00
Para as Obras Assistenciais da paróquia do Senhor Bom Jesus ..... Cr$10.000,00
Ao Lactário para a Infância ..... Cr$10.000,00
Ao Ginásio são Geraldo S/A. para matricula de alunos pobres ..... Cr$10.000,00
A escola normal "Mário Casassanta" para matricula de alunos pobres Cr$15.000,00
Para subvenções extraordinárias ..... Cr$10.000,00
Ao Aeroporto, para conservação do campo ..... Cr$43.200,00
Para despesas com o Tiro de Guerra ..... Cr$15.000,00

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor no dia 01 de janeiro de 1961.

Prefeitura Municipal de Divinópolis, 21 de novembro de 1960.

Assina: Sebastião Gomes Guimarães - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal Diário do Oeste - n.646 de 26/11/1960